



Lei n.º 307 - de 15 de outubro de 1953.

Cria e incorpora no Quadro do Funcionalismo Municipal o cargo de Auxiliar de Engenheiro.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanção no a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica criado e incorporado ao Quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo de Auxiliar de Engenheiro, padrão P, isolado, de provimento efetivo.

Art. 2.º - Para o preenchimento do cargo a que se refere o art. 1.º, será aproveitado servidor desta Prefeitura.

Art. 3.º - Para cobertura da despesa decorrente com a criação do cargo de que trata o art. 1.º, fica aberto no orçamento vigente o necessário crédito, que será utilizado como: recurso a importância de dez mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 10.500,00), por conta da anulação parcial da Verba 20 - Encargos Diversos - consignação Despesas Diversas, sub-consignação 11 e o aproveitamento da verba 18 - Serviço de Utilidade Pública, Pessoal Fixo, sub-consignação 1.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de outubro de 1953.

al. Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara, no exere. de Prefeito

Manuel Valente de Lima

Secretario Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de outubro de 1953.

n) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente